PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENDA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e regulamentar a Política Municipal de Saúde Integral da Mulher, organizada por faixa etária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabo de Santo Agostinho decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saúde Integral da Mulher, que tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida e da saúde das mulheres no município, assegurando ações específicas e integradas para cada faixa etária.

Art. 2º Política Municipal de Saúde Integral da Mulher será desenvolvida com foco nas seguintes faixas etárias e suas especificidades:

I - Adolescência (10 a 19 anos)

II - Idade Reprodutiva (20 a 39 anos)

III - Climatério e Menopausa (40 a 65 anos)

IV - Mulheres acima de 65 anos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

I - Garantir o acesso integral e humanizado aos serviços de saúde, respeitando as diferenças e necessidades específicas de cada faixa etária;

II - Promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação para doenças comuns em cada fase da vida da mulher;

III - Desenvolver programas educativos e de conscientização sobre direitos à saúde, autocuidado e prevenção de doenças;

IV - Fomentar a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde para atendimento especializado à mulher;

V - Assegurar atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade social, racial, étnica e econômica.

Art. 4º Para cada faixa etária, as ações prioritárias serão:

I – Adolescência:

a) Educação em saúde sexual e reprodutiva;

b) Prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis;

c) Acompanhamento psicológico e prevenção ao uso de substâncias e violência;

d) Incentivo às práticas esportivas e hábitos saudáveis.

II - Idade Reprodutiva:

a) Acesso a serviços de planejamento familiar e contracepção;

b) Pré-natal e atenção obstétrica humanizada;

c) Prevenção de câncer de mama e do colo do útero;

d) Promoção da saúde mental e prevenção de violência doméstica.

III - Climatério e Menopausa:

a) Atendimento clínico especializado com exames preventivos como mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea;

b) Orientações sobre alimentação, exercício físico, saúde bucal e autocuidado;

c) Tratamento das alterações físicas e hormonais características desta fase;

d) Promoção de grupos de apoio e acolhimento psicológico.

IV - Mulheres acima de 65 anos:

a) Monitoramento e prevenção de enfermidades crônicas;

b) Ações de fortalecimento da autonomia e qualidade de vida;

c) Atendimento social e suporte para manutenção da saúde integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2025.

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS:08147185405

Assinado de forma digital por BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS:08147185405
Dados: 2025.10.15 10:39:32 -03'00'

BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS
VEREADORA – PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca estabelecer uma Política Municipal de Saúde Integral da Mulher que atenda às necessidades específicas de cada faixa etária, promovendo um cuidado contínuo, integral e humanizado. No município do Cabo de Santo Agostinho, a estrutura da saúde pública conta com uma rede de unidades básicas de saúde distribuídas estrategicamente, além de centros especializados e programas municipais que reforçam o potencial para o desenvolvimento desta política. Dados recentes da Secretaria Municipal de Saúde indicam que as mulheres representam cerca de 52% da população local, com crescentes demandas em saúde sexual, reprodutiva, cuidados na menopausa e atenção a idosos. A identificação de lacunas na prevenção e acompanhamento dessas questões, especialmente em grupos vulneráveis, reforça a urgência de uma política específica. Além disso, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que a expectativa de vida no município está aumentando, demandando políticas que assegurem qualidade de vida na terceira idade. A promoção da saúde integral da mulher resultará em benefícios para toda a comunidade, reduzindo custos com tratamentos e internações por meio da prevenção e do cuidado contínuo.

Este projeto complementa as ações já existentes e propõe a integração das diversas secretarias e órgãos municipais para uma abordagem intersetorial, fortalecendo a rede e promovendo igualdade, autonomia e bem-estar para as mulheres do Cabo de Santo Agostinho.

Aprová-lo é um passo essencial para consolidar um município que valoriza e cuida de suas mulheres ao longo de toda a vida.

Diante da relevância e do impacto social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2025.

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS:08147185405

Assinado de forma digital por BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS:08147185405
Dados: 2025.10.15 10:40:16 -03'00'

BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS
VEREADORA - PT